



Prefeitura do Município de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário
- 1.3. Assistência Social da Saúde

2. DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada para locação mensal de:

- 2.1.1.** 01 (um) Kit BIPAP
- 2.1.2.** 02 (dois) Kits CPAP

3. DAS QUANTIDADES E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 3.1.** Os quantitativos e descritivos foram elaborados com base nas demandas existentes, considerando as indicações médicas e necessidades dos usuários.
- 3.2.** Para efeito de fornecimento, as Licitantes deverão apresentar propostas que contemplem minimamente os descritivos mínimos que seguem no Quadro I, logo abaixo:

DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS			
Item	Quantidade	Descrição	Período de locação
01	01	<u>BIPAP para uso não invasivo</u> Locação mensal de equipamento gerador de fluxo. Características técnicas mínimas: com dois níveis de pressão (BIPAP), microprocessado e para uso não invasivo, que tenha painel de controle com monitoração por display, alimentação elétrica bivolt (110/220 volts) , que apresente armazenamento de dados e monitor de pressão das vias aéreas, ajuste de pressão inspiratória e expiratória de até 30 cmH ₂ O, modos ventilatórios: espontâneo, espontâneo controlado, controlado e CPAP; e ajuste de rampa de até 60 minutos. <u>Acessórios inclusos:</u> circuito não invasivo; máscaras nasal ou facial, a qual se acople melhor a face do paciente, em silicone com suporte e fixação, filtro e base de umidificação. Os acessórios devem ser trocados de acordo com a necessidade do paciente. O equipamento e acessórios devem apresentar registro vigente na ANVISA.	12 meses
02	02	<u>CPAP</u>	12 meses



Prefeitura do Município de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Locação mensal de aparelho de pressão positiva contínua das vias respiratórias (CPAP) automático com umidificador; Características técnicas mínimas: alimentação elétrica bivolt (110/220 volts), operação de pressão até 20 cmH₂O, ajuste automático de altitude, opção de rampa e alívio de pressão, armazenamento de dados com mensuração do tempo de adesão, umidificador integrado, filtro reutilizável e cabo de alimentação. <u>Acessórios inclusos:</u> traquéia e máscaras nasal ou facial com suporte para fixação. Os acessórios devem ser trocados de acordo com a necessidade do paciente. O equipamento e acessórios devem apresentar registro vigente na ANVISA.	
--	--	--	--

3.3. Para o fornecimento de ambos os equipamentos, a Contratada, deverá considerar todos os demais itens de caráter obrigatório ao devido funcionamento e utilização dos mesmos, consoante as características técnicas mínimas contidas nesse Termo de Referência

3.4. A locação do referido equipamento, deverá contemplar ainda, as orientações, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças e se necessário a troca do equipamento caso apresente falhas em seu funcionamento.

4. DA ORIGEM E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. A referida contratação, visa atender as demandas originadas de ações judiciais e demandas do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

4.1.1. AJ nº **1000851-89.2023.8.26.0301** – em favor de R.P.M.

4.1.2. AJ nº **0001184-58.2023.8.26.0301** – em favor de A.T.S.S

4.1.3. Demanda originada pelo Serviço Social em favor de J.T.R.

4.2. O objeto solicitado visa ainda, auxiliar no tratamento clínico e na evolução dos usuários em questão, bem como reduzir possíveis agravos a saúde do indivíduo.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. As demandas se originam de **AÇÕES JUDICIAIS**, impetradas contra o poder público, onde, tais processos requerem imediata ação, visando o devido cumprimento das sentenças.

5.2. Além das ações judiciais também será contemplado o fornecimento de equipamento a demanda originada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O fornecimento de tais equipamentos, visa propiciar melhor qualidade de vida e estabilidade ao quadro clínico apresentado pelos usuários, considerando a prescrição e conduta médica.

5.4. Os usuários em questão, foram diagnosticados com quadros clínicos graves, com determinação e indicação médica para o uso dos equipamentos descritos, onde, a utilização facilitará o controle e acompanhamento da doença, portanto, o relatório médico subsidia e fundamenta as solicitações.



Prefeitura do Município de Jarinu SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. O referido processo, atende ainda, a ODS – Ordenamento de Desenvolvimento Sustentável de nº 03, onde se preconiza assegurar a vida saudável e promover o bem-estar, e, em especial ao acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade, a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes de qualidade.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, cujas renovações poderão ocorrer por igual período até o limite que a legislação permitir.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO(S) ITEM(S)

7.1. A entrega dos itens, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis ou 07 (sete) dias corridos, a contar da homologação contratual e recebimento do respectivo empenho/ordem de serviço.

7.2. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o processo.

7.3. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto e/ou serviço, ofertado na proposta e o entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou justificar o não cumprimento quanto ao prazo.

7.4. O objeto, fruto do processo, deverá estar de acordo com as normas específicas da unidade solicitante, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atualizações e/ou novas legislações cabíveis ao tema.

7.6. Para efeito de entrega dos equipamentos, deverá a Contratada realizar o prévio contato com o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas orientações quanto a entrega de tais itens.

7.7. Na ocasião deste processo, a atual responsável pelo serviço social é a servidora **Vanessa Silva** (Assistente Social), cuja profissional será o ponto focal para comunicação entre a Contratante, Contratada e Usuários, fornecendo as informações necessárias para execução do contrato.

7.8. Para comunicação entre as partes o endereço da Secretaria Municipal de Saúde é o que segue:

7.8.1. Av. Prefeito Guilherme Zanoni, nº 87 (2º piso) – Centro / Jarinu. CEP: 13.240-046 (11) 4016-8101. – secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br

7.8.2. Expediente do Serviço Social: de segunda a sexta-feira, das 07h:00 às 13h:00

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Deverá a CONTRATADA, realizar a entrega do Kit e demais acessórios, com todas as características confrontadas com o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

8.2. Antes da entrega a Contratada deverá realizar o contato com **o serviço social** da Secretaria Municipal de Saúde, visando receber as devidas orientações quanto aos usuários e respectivos endereços.

8.3. Deverá fornecer ainda, uma linha direta com a área técnica para eventuais dúvidas e/ou orientações que se fizerem necessárias quanto a possíveis dúvidas quanto a utilização dos equipamentos.



Prefeitura do Município de Jarinu SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4. Deverá contar com Assistência Técnica permanente, onde, qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional qualificado, sempre que o usuário necessitar, por meio do sistema de atendimento ao consumidor, cujo serviço deverá funcionar 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.5. São de responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos materiais, carga e descarga, fretes, transporte, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha ocorrido de forma direta ou indiretamente (e o que mais couber).
- 8.6. Cuidar para que o(s) item(s) descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- 8.7. Os itens, salvo regulamentação ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem danos de qualquer espécie, deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.
- 8.8. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para o êxito da qualidade dos materiais a serem entregues.
- 8.9. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, o responsável pelo recebimento dos mesmos, poderá devolver tais produtos com a devida justificativa.
 - 8.9.1. A **CONTRATADA** terá novo prazo, o qual será de 2 (dois) dias úteis, para entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da contratada.
- 8.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo e demais instrumentos contratuais, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela fiscalização da Prefeitura;
- 8.11. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 8.12. Entregar todos os itens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e especificações técnicas durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 8.13. Manter durante toda a vigência Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 8.14. Deverá ainda, realizar toda a orientação, treinamento e suporte ao usuário quanto a devida utilização do equipamento previsto e fornecer o manual de instruções em língua Portuguesa, o qual facilite a utilização do item.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a contratação dos serviços.



Prefeitura do Município de Jarinu

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2.** Fiscalizar, acompanhar e monitorar o contrato por meio de comissão e/ou servidor designado para tal finalidade, neste caso a Fiscal do contrato será a servidora **VANESSA SILVA** – Assistente Social da Saúde.
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar ou realizar fora das especificações exigidas em contrato.
- 9.4.** Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.
- 9.5.** Conferir, Fiscalizar e monitorar os serviços por comissão, equipe e/ou profissional designado à essa finalidade.
- 9.6.** Receber, revisar e avaliar os documentos recebidos pela Contratada, quanto aos serviços prestados, cabendo certificar e atestar tais ações, visando o pagamento dos valores previstos.
- 9.7.** Informar a Contratada qualquer divergência quanto a entrega dos itens e/ou inconsistências na Nota Fiscal, podendo solicitar o cancelamento ou correção de tal documento.
- 9.8.** Fornecer toda e qualquer informação pertinente e que se faça necessária para a devida execução contratual.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar em caráter obrigatório em até 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos emitidos em nome da empresa participante, seja fabricante e/ou distribuidora:

- 10.1.** Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária para Comercialização de Equipamentos/Correlatos para a Saúde.
- 10.2.** Registro dos Equipamentos e acessórios perante a ANVISA
- 10.3.** Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia
- 10.4.** Declaração de que possui uma central telefônica para suporte aos usuários 24hr/dia.
- 10.5.** Fornecer os catálogos e fichas técnicas dos equipamentos a serem locados, os quais deverão constar todas as informações descritas neste Termo de Referência.
- 10.6.** Comprovação por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro ou contrato social, de que a empresa conta com responsável técnico, profissional de nível superior ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), para execução de serviços técnicos de características similares às do objeto do presente certame.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2.** Não assinar o contrato, quando convocado, dentro do prazo de validade das propostas;
- 11.3.** Apresentar documentação falsa;
- 11.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5.** Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 11.6.** Não manter a proposta;
- 11.7.** Cometer fraude fiscal;
- 11.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.10.** Demais penalidades previstas em legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DO PAGAMENTO e NOTA FISCAL

- 12.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em **até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data da entrega dos itens e consequente emissão da Nota Fiscal.
- 12.2.** No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado em caráter obrigatório, a Secretaria Solicitante, o número do processo e empenho, os quais deram origem a contratação.
- 12.3.** Na Nota Fiscal deverá constar também, o período de execução de serviços
- 12.4.** **Nenhum pagamento será realizado** caso seja identificado qualquer pendência e/ou divergência contratual, até que ocorra a devida regularização.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** As partes – CONTRATADA e CONTRATANTE expressam sua total aceitação em assinar (se necessário) um Termo de Confidencialidade que vise proteger as partes envolvidas no conteúdo das informações relacionadas ao contrato firmado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes deste certame, correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças, consoante a disponibilidade financeira.

Vanessa Silva
Assistente Social – Fiscal do Contrato

Mirailton Moreira Gomes
Secretário Municipal de Saúde